



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.155/22**  
**DE 3 DE MAIO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Bastos, o Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, a ser realizado anualmente no dia 21 de março.

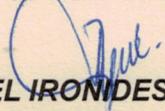
Parágrafo Único – O principal objetivo desta data é informar e conscientizar as pessoas sobre o que é a Síndrome de Down.

Art. 2º - Nas ações desenvolvidas, durante o Dia Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down, poderão participar e deverão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações de pessoas com deficiência e seus familiares, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção das deficiências e o conhecimento sobre a Síndrome de Down.

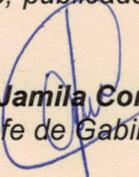
Parágrafo Único – A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, será mediante a distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como, por intermédio dos meios de comunicação, inclusive, com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais correlacionados ao tema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 3 de maio de 2.022

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito